



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 12 de Agosto de 2022 • Ano VII • Nº 1752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos..... 02 a 03.



Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 194/2022

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, a ser utilizado pelo Município para o transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde, realização de exames e consultas médicas entre o Município de Adustina, Bahia e a cidade de Aracaju, Sergipe.

DECISÃO

O **MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com endereço situado à Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade RG nº 1269795023 SSP/BA e CPF/MF nº 006.686.685-55, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, s/n, centro, no Município de Adustina, Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei que rege as Licitações), na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual nº 194/2022, ora rescindido, bem como na parecer jurídico anexado aos autos e demais documentos que integram o presente processo administrativo, **DEFERIR O REQUERIMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL FORMULADO PELA EMPRESA JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 96.784.350/0001-65**, representada legalmente pelo Sr. **JANIO PEDREIRA DE ARAUJO**, portador da R.G. nº 11164247-70 SSP/BA e do CPF nº 006.069.088-70, **AUTORIZANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 194/2022 A PARTIR DA DATA INFRA-ASSINADA**, que foi originário do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, a ser utilizado pelo Município para o transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde, realização de exames e consultas médicas entre o Município de Adustina, Bahia e a cidade de Aracaju, Sergipe, com vigência para 12 meses, no valor global contratado no montante de **R\$ 273.995,33 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**, **que estaria com prazo de encerramento previsto para o dia 04 de junho de 2023**.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos possíveis débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data da rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual, bem como das obrigações objeto de sanções por descumprimento contratual possivelmente apuradas.

Ficam mantidos todos os termos da rescisão, em especial a contratação do remanescente nos moldes expostos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Adustina/BA, em 10 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022

CONTRATANTE: Município de Adustina, Bahia

CONTRATADA: JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 96.784.350/0001-65

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, a ser utilizado pelo Município para o transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde, realização de exames e consultas médicas entre o Município de Adustina, Bahia e a cidade de Aracaju, Sergipe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão amigável contratual em apreço fundamenta-se legalmente com base no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei que rege as Licitações); na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, bem como no Parecer Jurídico anexado aos autos.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato nº 194/2022, a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual amigável, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no Parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.